



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA

PORTARIA Nº. 04 /IPT/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. QUELITA RAFAEL DOS SANTOS.

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 2759/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Quelita Rafael dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº3559479 - SSP/MG e do CPF/MF nº 619.893.636-87, efetiva no cargo de **PEDAGOGO**, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 1070-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea a, art. 3º, inciso I, art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **sem paridade**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 9, §§ 1º, 2º e § 8º, inciso I c/c art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**), efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 5º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 0946/2024, de 19 de dezembro de 2024**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma (**IPT**).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2026 revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ricardo Luiz Reffel
Superintendente - IPT



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ RIFFEL, SUPERINTENDENTE DO IPT**, em 25/03/2026 às 18:39, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **107586** e o código verificador **2156BEE2**.

Referência: [Processo nº 41-2759/2025](#).

Docto ID: 107586 v1